PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 DE nov. DE 2020.

Regulamenta o pagamento de Terço de Férias aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, com fulcro no artigo no art. 92 da Resolução nº 05/2006, de 16 de novembro de 2006 – Regimento Interno da Câmara),

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar a efetivação do pagamento do Terço de Férias dos Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º. O Terço de Férias, a que tem direito os Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, será pago entre os dias 20 (vinte) a 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano da Legislatura.

Art. 2º. Caso haja interrupção ou extinção do mandato, o valor do terço de férias será apurado e pago proporcionalmente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, 30 de novembro de 2020.

Ver. ***Edivaldo Fernandes de Carvalho***
PRESIDENTE

Ver. ***Luiz Carlos Sabino Júnior***
1º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA: Esta propositura faz-se necessária para regulamentar no âmbito do Poder Legislativo de Caçu o tempo (data) em que será pago a verba (terço de férias) aos Vereadores deste Município, dando condições de promover o pagamento pela via administrativa, sempre no decorrer do exercício do mandato e ao final de cada ano da legislatura.